

D.O.E. nº 11.483
de 8-3-72.

Proc. 726/69



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 712, de 21 de dezembro de 1971.

Autoriza, a título precário, pelo prazo de 2(dois) anos, o funcionamento do Ginásio "8 de Janeiro", desta Capital, destinado a ministrar o Curso Ginásial Secundário, nos períodos diurno e noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade das disposições do Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado, a título precário e pelo prazo de 2(dois) anos, o funcionamento do Ginásio "8 de Janeiro", desta Capital, destinado a ministrar o Curso Ginásial Secundário, nos períodos diurno e noturno.
- Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 1971.

Antônio

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
Modesto Gomes da Silva	- Relator
Alfredo Antônio Saad	- Membro
Djalma Silva	- "
Sebastião Elbeiro	- "
Maria Lucy Ferreira	- "
José Luiz Bittencourt	- "
Hélio Nunes	- "